COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 963/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução dos serviços de adequação dos circuitos elétricos de baixa tensão do edíficio Maria Ambrosina, sob regime de empreitada por preço global.

Critério de Julgamento: Preço Global

Prazo de encerramento da cotação: 27/11/2026 ás 23h59.

Consultas e Esclarecimentos: site https://hospitaldabaleia.org.br/ e e-mail dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br; margarte.cardoso@hospitaldabaleia.org.br; daniela.loiola@hospitaldabaleia.org.br;

Assinado por 2 pessoas: DALILA FIDELES e JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8520-2273-8E75-A756 e informe o código 8520-2273-8E75-A756

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução dos serviços de adequação dos circuitos elétricos de baixa tensão do edíficio Maria Ambrosina, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos. Ferramentas e demais insumos necessários, conforme projeto elétrico e demais documentos que integram a presente contratação, descritos e especificados no Termo de Referência em anexo.

1.2 Constituirá como anexo deste instrumento o Termo de Referência, documento que especifica os requisitos do objeto contratado.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:

2.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

2.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.2.5 Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.6. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

Assinado por 2 pessoas: DALILA FIDELES e JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8520-2273-8E75-A756 e informe o código 8520-2273-8E75-A756

3 DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **até às 23:59h do dia 27/11/2026**, nos endereços eletrônicos margarete.cadoso@hospitaldabaleia.org.br, dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br; daniela.loiola@hospitaldabaleia.org.br; aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail "COTAÇÃO Nº **963/2026** – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE", escolhendo-se aquela que melhor se adeque às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

3.1.1 Todos os documentos referentes ao presente termo deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format.*

3.1.2 A proposta comercial deverá ser redigida pela empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

3.1.3 A proposta deverá conter preço total em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

3.2 Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão a o menor preço e demais particularidades da contratação, considerando a capacidade técnica do proponente.

3.3 Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

3.3.1 Após a apresentação da proposta final, a Fundação emitirá ordem de compra em favor da empresa vencedora, que deverá fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e parâmetros fixados na proposta negociada, ou a convocará para assinar o competente instrumento contratual.

4 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 02(dois) dias úteis antes do encerramento da cotação.

4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 01(hum) dia útil anterior à data de encerramento da cotação.

4.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail:

Assinado por 2 pessoas: DALILA FIDELES e JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8520-2273-8E75-A756 e informe o código 8520-2273-8E75-A756

margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br, dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2026.

_____

Dalila Fideles

Analista de Licitação

_____

Jonata Ferreira Vette

Gerente de Verbas Públicas

Assinado por 2 pessoas: DALILA FIDELES e JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8520-2273-8E75-A756 e informe o código 8520-2273-8E75-A756

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução dos serviços de adequação dos circuitos elétricos de baixa tensão do edifício Maria Ambrosina, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, conforme projeto elétrico e demais documentos que integram a presente contratação.

1.2 O escopo da contratação compreende, no mínimo, a execução dos seguintes serviços:

- Executar a substituição do alimentador elétrico principal de baixa tensão, responsável pela interligação entre o Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT), localizado na subestação, e o quadro geral da unidade, instalado no hall do subsolo, em frente ao elevador, conforme projeto elétrico e memorial descritivo;
- Executar a infraestrutura subterrânea necessária à passagem dos novos condutores, contemplando os serviços de escavação, instalação de eletrodutos, caixas de passagem e demais elementos previstos no projeto elétrico;
- Fornecer e instalar os novos condutores elétricos, terminais, conexões e acessórios necessários à substituição do alimentador, respeitando as especificações, seções nominais e características técnicas estabelecidas no projeto;
- Realizar as intervenções necessárias nos quadros elétricos envolvidos, contemplando a adequação das terminações, revisão e reaperto das conexões e interligação com os quadros novos existentes no local;
- Programar e executar as intervenções com desenergização controlada do sistema elétrico, em alinhamento com a equipe responsável do Hospital, adotando os procedimentos necessários para preservar a continuidade da alimentação das cargas essenciais e a segurança das instalações;

Assinado por 3 pessoas: DANIELA PEREIRA CAMPOS CALADO e MAYSA DE PAULA PACHECO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/

- Executar os serviços de recomposição e regularização da calçada nas áreas afetadas pelas intervenções na infraestrutura subterrânea, garantindo o adequado acabamento dos locais;
- Realizar os ensaios e testes necessários ao comissionamento das instalações, incluindo testes de continuidade elétrica, resistência de isolamento e verificação funcional do circuito após sua energização;
- Entregar, ao término dos serviços, relatório dos ensaios realizados, diagramas unifilares atualizados para instalação no interior dos quadros elétricos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços.

1.2.1 Os serviços descritos neste item possuem caráter exemplificativo e resumido, devendo a Contratada executar todas as atividades necessárias à completa execução do trecho contratado, compreendido pela interligação entre o Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) da subestação elétrica e o quadro geral do edifício Maria Ambrosina, conforme as especificações e os detalhes técnicos aplicáveis constantes no projeto elétrico e nos demais documentos que integram a contratação, incluindo os serviços complementares indispensáveis à perfeita execução e conclusão do objeto, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência.

1.2.2 Todos os serviços deverão contemplar o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, acessórios e demais insumos necessários à completa execução do trecho contratado, bem como os serviços complementares tecnicamente necessários à entrega das instalações em perfeito funcionamento e acabamento, respeitados os limites e as especificações do objeto desta contratação.

1.2.3 A presente contratação abrangerá exclusivamente o trecho indicado na imagem de referência anexa a este Termo de Referência, identificado como "Área de Intervenção". Os serviços deverão restringir-se à área delimitada na referida imagem, não estando contempladas intervenções nos demais trechos representados no projeto elétrico.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sendo 180 (cento e oitenta) dias

Assinado por 2 pessoas: DANIELA PEREIRA CAMPOS CALADO e MAYSA DE PAULA PACHECO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/

destinados à execução efetiva dos serviços e 30 (trinta) dias para trâmites administrativos.

1.4 A estimativa de custo total para a contratação será de R$476.101,98, de acordo com o orçamento preliminar, anexo a este Termo..

1.5 A contratação será executada sob regime de empreitada por preço global, assumindo integral responsabilidade pela conferência prévia das condições locais, quantitativos, interferências, compatibilizações e demais elementos necessários à perfeita execução do serviço.

2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a adequação do sistema de alimentação elétrica de baixa tensão do edifício Maria Ambrosina, especificamente no trecho compreendido entre o Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT), localizado na subestação elétrica, e o quadro geral de distribuição da edificação, instalado no hall do subsolo. A partir de visitas técnicas e inspeções realizadas nas instalações existentes, foram identificadas condições que comprometem a confiabilidade e a segurança do sistema elétrico, especialmente a presença de emendas ao longo do percurso do alimentador principal, situação que pode ocasionar aumento da resistência elétrica nos pontos de conexão, aquecimento localizado e comprometimento da isolação dos condutores, elevando os riscos de falhas e interrupções no fornecimento de energia.

O alimentador principal constitui elemento fundamental para a distribuição de energia elétrica aos diversos setores da edificação, sendo responsável por conduzir a alimentação proveniente da subestação até o quadro geral da unidade. Dessa forma, suas condições de conservação, dimensionamento e integridade das conexões são determinantes para o funcionamento adequado das instalações. Essa condição assume especial relevância por se tratar de uma edificação hospitalar, cuja operação depende da disponibilidade e da confiabilidade do fornecimento de energia para o funcionamento dos setores assistenciais e das demais atividades de apoio.

Diante das condições identificadas, torna-se necessária a substituição do alimentador existente por novos condutores dimensionados conforme as características e demandas elétricas da unidade, eliminando as emendas

Assinado por 2 pessoas: DANIELA PEREIRA CAMPOS CALADO e MAYSA DE PAULA PACHECO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/

intermediárias ao longo do percurso e adequando a infraestrutura responsável por sua passagem. A intervenção deverá abranger toda a extensão da interligação entre a subestação elétrica e o quadro geral do edifício, incluindo as adequações necessárias às conexões e terminações. Com isso, busca-se corrigir as deficiências identificadas, reduzir a exposição da instalação a falhas elétricas e proporcionar melhores condições de segurança e confiabilidade ao sistema de distribuição de energia da edificação.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução dos serviços de adequação do circuito de alimentação principal de baixa tensão do edifício Maria Ambrosina, mediante substituição do alimentador responsável pela interligação entre o Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT), localizado na subestação elétrica, e o quadro geral de distribuição da edificação, instalado no hall do subsolo. A intervenção deverá contemplar a substituição integral do trecho de alimentação existente, observando os critérios de dimensionamento dos condutores, as características da infraestrutura e os requisitos técnicos estabelecidos no projeto elétrico.

Para tanto, os serviços compreenderão o fornecimento e a instalação de novos condutores de cobre, além da execução da infraestrutura necessária à sua passagem, incluindo abertura e preparação do percurso subterrâneo, instalação de eletrodutos e caixas de passagem. Também deverão ser realizadas as adequações necessárias nos pontos de conexão e terminações dos quadros envolvidos, com instalação de terminais e acessórios compatíveis com os novos condutores, revisão e reaperto das conexões e demais interligações necessárias ao restabelecimento do circuito. Após a implantação da infraestrutura, deverão ser executados os serviços de recomposição e regularização das áreas afetadas, especialmente nos trechos de calçada utilizados para a passagem dos novos condutores.

Considerando as características operacionais da edificação, as intervenções deverão ser previamente programadas e alinhadas com as equipes responsáveis do Hospital, de modo que as desenergizações ocorram de forma controlada, com adoção dos procedimentos necessários à preservação da alimentação das cargas essenciais. Ao término da instalação, deverão ser realizados os ensaios de continuidade elétrica, resistência de isolamento e

Assinado por 2 pessoas: DANIELA NOGUEIRA CONCEIÇÃO GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA CAMPOS CALADO e MAYSA DE PAULA PACHECO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/B

verificação funcional do circuito, visando comprovar as condições adequadas de funcionamento e segurança do sistema. A entrega dos serviços deverá contemplar, ainda, os relatórios dos testes realizados, os diagramas unifilares atualizados dos quadros envolvidos e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução.

A contratação deverá abranger o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução completa da intervenção, incluindo os serviços complementares indispensáveis ao adequado funcionamento e acabamento das instalações. Com a implementação da solução, espera-se restabelecer condições apropriadas de segurança e confiabilidade no trecho de alimentação elétrica contemplado, reduzindo os riscos de falhas e interrupções no fornecimento de energia e proporcionando maior estabilidade operacional ao edifício Maria Ambrosina.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A execução dos serviços deverá observar os seguintes requisitos técnicos e condições mínimas:

4.1.1 A contratada deverá possuir estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, incluindo equipe técnica habilitada, mão de obra especializada em instalações elétricas de baixa tensão, equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de proteção coletiva e individual e demais recursos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços.

4.1.2 A empresa deverá apresentar, no ato da contratação, atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, tanto para a empresa quanto para o profissional indicado como Responsável Técnico, que comprovem a execução anterior de serviços de natureza e complexidade compatíveis com os previstos neste Termo de Referência.

4.1.3 A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sendo obrigatório o acompanhamento e a responsabilidade técnica dos serviços por engenheiro eletricista, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), abrangendo a execução integral do serviço.

Assinado por 2 pessoas: DANIELA PEREIRA CAMPOS CALADO e MAYSA DE PAULA PACHECO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/B720-2273-3B7E-A5E0 e informe o código B720-2273-3B7E-A5E0

4.1.4 Atendimento às normas técnicas e legais vigentes, incluindo, mas não se limitando a:

a) NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
b) NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
c) NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
d) NR 23 – Proteção Contra Incêndios;
e) NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
f) NR 35 – Trabalho em Altura, quando aplicável;
g) ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
h) RDC ANVISA nº 50/2002 – Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

4.1.5 Todos os materiais fornecidos pela contratada deverão ser novos, de primeira qualidade, sem sinais de uso ou avarias, compatíveis com as especificações técnicas previstas nos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que compõem a contratação, garantindo desempenho, segurança e durabilidade adequados.

4.1.6 A contratada deverá elaborar e apresentar, previamente ao início dos serviços, cronograma físico-financeiro detalhado, contemplando as etapas previstas, respectivos prazos de execução, marcos de entrega e distribuição dos recursos financeiros ao longo da execução contratual, para análise e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

4.1.7 A contratada deverá elaborar e entregar, no início da obra, a Análise Preliminar de Risco (APR), contemplando todas as etapas do serviço, os riscos envolvidos e as respectivas medidas de segurança a serem adotadas.

4.2 Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, ficando limitada a **20%** da execução dos serviços, mediante aprovação da contratante, condicionada à prévia comprovação da capacidade técnica do subcontratado.

4.2.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como

Assinado por 3 pessoas: DANIELA PEREIRA CAMPOS CALADO e MAYSA DE PAULA PACHECO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/

responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O Contratado apresentará à Contratante documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo de contratação**.**

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Contratante ou de colaborador que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5- DA VISTORIA

5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **obrigatória** e será assegurada aos interessados para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

5.2 Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, sendo acompanhado por colaborador designado pela Fundação, para essa finalidade.

5.3 As visitas ocorrerão mediante dia e horário previamente agendados pela Equipe de Engenharia da Fundação.

5.4 Ao final da visita, será entregue pela Fundação o Termo de Vistoria, comprovando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução do objeto da licitação.

6 – DA GARANTIA

6.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das modalidades abaixo:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma

Assinado por 2 pessoas: DANIELA PEREIRA CAMPOS CALADO e MAYSA DE PAULA PACHECO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/

escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.2 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

6.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

6.2.2 - Prejuízos causados à Fundação ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.2.3 - Multas aplicadas pela Fundação ao Contratado;

6.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, na hipótese da Fundação ser incluída no polo passivo de ações propostas pelos colaboradores do Contratado.

6.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

6.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 07 dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.6 Será considerada extinta e liberada a garantia:

6.6.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Fundação de que o Contratado cumpriu todas as obrigações contratuais;

Assinado por 3 pessoas: DANIELA PEREIRA CAMPOS CALADO e MAYSA DE PAULA PACHECO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/

6.6.2 - No prazo de 07 dias após o término da vigência do contrato, caso a Fundação não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

7- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEM DE COMPRA

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 O início da execução dos serviços ocorrerá após a assinatura do Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e mediante alinhamento prévio com a fiscalização.

7.1.2 A execução dos serviços poderá ser realizada dentro e fora do horário comercial, e deverá ser sempre alinhado previamente com a CONTRATANTE;

7.1.2.1 Eventuais intervenções que possam ocasionar interrupções, ainda que parciais, de acessos, circulação, fornecimento de insumos ou funcionamento de ambientes deverão ser previamente programadas, buscando minimizar impactos operacionais.

7.1.3 A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com o cronograma físico apresentado pela CONTRATADA, elaborado em conformidade com o prazo estabelecido para a execução do objeto neste Termo de Referência.

7.1.4 O cronograma deverá ser previamente submetido à validação e aprovação da equipe de Engenharia, devendo a CONTRATADA observar os prazos e a sequência de atividades nele estabelecidos, sendo que eventuais alterações deverão ser previamente submetidas à apreciação e aprovação da equipe de Engenharia.

7.1.5 Será de responsabilidade da contratada realizar todo o gerenciamento logístico necessário à execução dos serviços, incluindo recebimento, armazenamento, transporte horizontal e vertical, movimentação de materiais, equipamentos e ferramentas até os locais de intervenção.

7.1.6 A contratada deverá garantir a proteção dos materiais, equipamentos e áreas existentes durante toda a execução dos serviços.

7.1.7 Eventuais danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, incluindo revestimentos, pinturas, esquadrias, elementos metálicos, mobiliários ou demais componentes existentes, deverão ser reparados ou recompostos pela

Assinado por 3 pessoas: DANIELA PEREIRA CAMPOS CALADO e MAYSA DE PAULA PACHECO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/B720-2273-3B1F-75A5-E50A e informe o código B720-2273-3B1F-75A5-E50A

contratada, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.1.8 A supervisão da execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, que deverá manter equipe técnica capacitada para acompanhamento das atividades, controle da qualidade, cumprimento do cronograma e solução de eventuais intercorrências.

7.1.9 A contratada deverá elaborar Relatório Diário de Obra (RDO), contendo registro das atividades executadas, etapas concluídas, ocorrências, interferências identificadas e medidas corretivas adotadas. Os relatórios deverão ser acompanhados de registros fotográficos atualizados e seguir o padrão definido pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.1.10 Durante e ao término da execução dos serviços, a contratada será responsável pela limpeza das áreas de intervenção, incluindo remoção de entulhos, resíduos e materiais descartados, com destinação ambientalmente adequada conforme legislação vigente.

7.1.11 As áreas concluídas deverão ser entregues limpas, organizadas e em condições adequadas de utilização imediata pela CONTRATANTE.

7.1.12 Na eventualidade de a CONTRATANTE necessitar interromper temporariamente determinada atividade por ausência de frente de serviço ou por necessidade operacional, caberá à contratada suspender os trabalhos conforme orientação da fiscalização, sem direito a ressarcimento decorrente de nova mobilização.

7.1.13 O contratado deverá seguir a legislação e as normas internas da Fundação concernentes à segurança do trabalho.

7.1.14 O Contratado deverá enviar à Fundação no prazo de até 03 dias de antecedência do início da execução dos serviços os seguintes documentos:

I. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);

II. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

III. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) vigente dos colaboradores que atuarão na obra;

IV. Ficha de registro dos empregados ou documento equivalente de vínculo;

Assinado por 3 pessoas: DANIELA PEREIRA CAMPOS CALADO e MAYSA DE PAULA PACHECO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/B

V. Ficha de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e certificado de treinamento NR06;

VI. Ordem de Serviço de Segurança, conforme NR-01;

VII. Certificados dos treinamentos obrigatórios aplicáveis às atividades executadas, especialmente NR-10, NR-18 e NR-35, quando cabíveis;

VIII. Análise Preliminar de Risco (APR);

IX. Permissão de Trabalho (PT) para atividades críticas, quando aplicável;

X. Comprovante de vacinação dos colaboradores, conforme exigências da CONTRATANTE.

7.2 O contratado será responsável por arcar com os custos decorrentes das obrigações trabalhistas de seus colaboradores, tais como alimentação, transporte, salários e fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à execução dos serviços.

8- MODELO DE GESTÃO DO SERVIÇO

8.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo do Gerente Operacional da Fundação Benjamin Guimarães, denominado preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

8.2 A fiscalização desta contratação ficará a cargo do Coordenador de Engenharia Hospitalar que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

8.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à

Assinado por 3 pessoas: DANIELA PEREIRA CAMPOS CALADO e MAYSA DE PAULA PACHECO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/

Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.8.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.9 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2. O recebimento provisório acontecerá imediatamente após a conclusão da obra.

9.3. O recebimento definitivo acontecerá em até 07 dias consecutivos contados do recebimento provisório.

9.4. O objeto do serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

9.6. O recebimento definitivo pela Fundação não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela

Assinado por 3 pessoas: DANIELA PEREIRA CAMPOS CALADO e MAYSA DE PAULA PACHECO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/

funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

10- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

10.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

10.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.7.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.1.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

Assinado por 2 pessoas: DANIELA PEREIRA CAMPOS CALADO e MAYSA DE PAULA PACHECO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/

10.7.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.7.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.10.4.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.10.4.2 Alvará de funcionamento;

10.10.4.3 Apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados e certificados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em nome da empresa licitante e do profissional indicado como responsável técnico, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico, comprovando a execução de serviços de natureza e características compatíveis com o objeto da contratação, especialmente serviços de instalações elétricas de baixa tensão, contemplando atividades como fornecimento e instalação de cabos e condutores elétricos, execução de infraestrutura para passagem de cabos, instalação e interligação de alimentadores elétricos, conexões em quadros gerais de distribuição e realização de ensaios e testes elétricos para verificação das condições de funcionamento das instalações.

10.10.4.4 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

10.10.4.5 Certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e

Assinado por 2 pessoas: DANIEL NASCIMENTO AGUSTAVO HENRIQUE PEREIRA CAMPOS CALADO e MAYSA DE PAULA PACHECO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/B7D5-2273-8F76-6E6A e informe o código B7D5-2273-8F76-6E6A

Agronomia (CREA) da região em que estiver vinculado o fornecedor, bem como, do responsável técnico, comprovando a sua regularidade, na forma da legislação vigente;

10.10.4.6 Apresentar cópia do registro profissional perante o CREA do responsável técnico que irá prestar os serviços contratados. Este deverá ser ligado aos quadros funcionais, do fornecedor;

10.10.4.7 Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, diretor, empregado ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita em cada caso:

I- Sócio: através do Contrato Social e sua última alteração;

II- Diretor: através do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de S/A;

III- Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou contrato de vínculo empregatício.

10.10.4.8 Necessário emitir ART referente à da execução da obra antes de iniciar a execução dos serviços.

11- DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provêm de recurso próprio.

11.2 Os pagamentos serão efetuados conforme o percentual efetivamente executado dos serviços e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE, tomando como referência o cronograma físico-financeiro previamente aprovado. Somente serão passíveis de medição e pagamento os serviços efetivamente executados, em conformidade com o projeto, as especificações técnicas e demais condições contratuais, observando-se o respectivo aceite da fiscalização.

11.3 O fluxo de medição obedecerá às seguintes etapas:

11.4 **<u>As medições serão realizadas mensalmente</u>**, durante todo o prazo de execução dos serviços, abrangendo o período compreendido entre o dia 1º e o último dia de cada mês.

11.5 A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após o término de

Assinado por 2 pessoas: DANIEL NASCIMENTO GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA CAMPOS CALADO e MAYSA DE PAULA PACHECO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/B7D5-2273-8F7E-6A5E-6 e informe o código B7D5-2273-8F7E-6A5E-0A

cada mês para encaminhar a respectiva medição à fiscalização, acompanhada dos registros e documentos comprobatórios dos serviços executados no período.

11.6 O fiscal do contrato terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar e validar a medição recebida.

11.7 O gerente de projetos terá até 5 (cinco) dias úteis para validar os documentos solicitados neste contrato, sendo o responsável pela autorização de emissão da Nota Fiscal.

11.8 Após a validação da medição, a CONTRATADA terá 2 (dois) dias úteis para emitir e encaminhar a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada e compatível com a medição aprovada.

11.9 A CONTRATANTE realizará o pagamento da Nota Fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após seu recebimento, desde que todas as condições contratuais estejam atendidas.

11.10 O pagamento de cada medição estará condicionado à certificação dos serviços executados pela fiscalização, mediante apresentação de relatório de acompanhamento, acompanhado de registros fotográficos atualizados da evolução dos serviços e dos documentos comprobatórios pertinentes, incluindo os relatórios de ensaios e testes elétricos, quando aplicáveis à etapa medida.

11.11 O pagamento de cada parcela estará condicionado à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, relativas ao INSS, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, todas com status de "negativa" ou "positiva com efeito de negativa", com validade vigente no mês da respectiva medição/pagamento.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2026

Assinado por 2 pessoas: DANIEL NASCIMENTO, GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA CAMPOS CALADO e MAYSA DE PAULA PACHECO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/B7D5-F2F3-8F7E-6A5E-6A e informe o código 8B7D-2F2B-8F7E-6A5E-0A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B7D5-F233-9FE6-5E0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL NASCIMENTO (CPF 112.XXX.XXX-30) em 18/11/2026 11:27:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA CAMPOS CALADO (CPF 114.XXX.XXX-29) em 18/11/2026 11:32:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

MAYSA DE PAULA PACHECO BATISTA (CPF 078.XXX.XXX-50) em 19/11/2026 12:58:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/B7D5-F233-9FE6-5E0A

Assinado por 2 pessoas: DALILA FIDELES e JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8520-2273-8E75-A756 e informe o código 8520-2273-8E75-A756

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8520-2273-8E75-A756

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DALILA FIDELES (CPF 062.XXX.XXX-10) em 24/11/2026 16:02:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

JONATA FERREIRA VETTE (CPF 095.XXX.XXX-18) em 24/11/2026 16:18:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8520-2273-8E75-A756